bei n: 1118

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM: 27/09/01

Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 20 / 10 / 56

PROJETO DE LEI Nº 1401/56

ASSUNTO: Mensagem do Prefeito Municipal, autorizando a abrir ao vigente exercício do importância de Cr$ 520.080,00 para reforço das dotações que indica

VEREADOR Mensagem 1815 Prefeito Municipal

LEI Nº 1118 DE 20 / 11 / 56

DIOM Nº 1021 DE 20 / 11 / 56

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011181956
Projeto: 01401956
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/58

câmara

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 1.118, DE 20 DE novembro DE 1956.

Autorisa o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito suplementar da importância de Cr.$-5.399.351,60(Cinco milhões trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e hum cruzeiros e sessenta centavos), para reforço das dotações que indica. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a / abrir, adicional ao vigente Orçamento da despêsa, o crédito suplementar da importância de Cr.$-5.399.351,60(Cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e hum cruzeiros e sessenta // centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

200 - Gabinete do Secretário

8.11.0 - Pessoal Fixo

6 - Passa de Cr.$ 712.000,00

Para Cr.$ 862.000,00

Aumenta de 150.000,00

8.11.1 - Pessoal Variável

15 - Passa de Cr.$ 2.625.040,00

Para Cr.$ 2.715.040,00

Aumenta de 90.000,00

8.11.2 - Material Permanente

Passa de Cr.$ 200.000,00

Para Cr.$ 250.000,00

Aumenta de 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

8.11.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 1.050.000,00

Para Cr.$ 1.250.000,00

Aumenta de 200.000,00

300 - Gabinete do Secretário

8.33.4 - Despesas Diversas

1 - Para despêsas gerais de todas as unidades administrativas / subordinadas a Secretaria de Educação e Cultura.

Passa de Cr.$ 800.000,00

Para Cr.$ 992.271,60

Aumenta de 192.271,60

400 - Gabinete do Secretário

8.43.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 4.350.000,00

Para Cr.$ 5.450.000,00

Aumenta de 1.100.000,00

500 - Gabinete do Secretário

8.81.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 1.480.000,00

Para Cr.$ 1.680.000,00

Aumenta de 200.000,00

507 - Secção de Luz

8.81.0 - Pessoal Fixo

Passa de Cr.$ 117.000,00

Para Cr.$ 134.080,00

Aumenta de 17.080,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

500 - Gabinete do Secretário

8.81.4 - Despesas Diversas

1 - Para obras e Serviços em geral empreitada ou administrativamente. -

Passa de Cr.$	8.000.000,00	
Para Cr.$	11.300.000,00	
Aumenta de		3.300.000,00

600 - Gabinete do Secretário

8.89.4 - Despêsas Diversas

1 - Para despêsas gerais de todas as unidades administrativas / subordinadas a Secretaria de Serviços Urbanos. -

Passa de Cr.$	1.000.000,00	
Para Cr.$	1.100.000,00	
Aumenta de		100.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE novembro DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

400-100-01/56
mam/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N.º

MENSAGEM Nº 18/56

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/11/1956
José Martins Te
(PRESIDENTE)

Fortaleza, 29 de Outubro de 1956

Impresso e distribuido
Em 10/11/1956
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração dos seus dignos pares, o projeto de lei anexo, em virtude do qual é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da despêsa, um crédito suplementar no montante de Cr.$-5.207.080,00(cinco milhões, duzentos e sete mil e oitenta cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias que indica. -

Afóra pequenas suplementações de verbas destinadas a material de consumo e diversas despêsas de algumas unidades administrativas do Municipio, avultam, no projeto de lei a que me referi acima, as que visam reforçar as codificações 8.43.3 da Verba 400 (Material de Consumo do Hóspital de Pronto Socorro) e 8.81.4/nº 1 da Verba / 500 (Despêsas Diversas da Secretária de Obras), esta última destinada a "obras e serviços em geral, empreitada ou administrativamente."

Com efeito, a primeira daquelas rubricas orçamentarias é, pelo projeto de lei acima, reforçada com a importância de /// Cr.$-1.100.000,00(Hum milhão e cem mil cruzeiros). - Justifica-se essa adição no fato, de todos notorio, do considerável aumento na aquisição dos produtos indispensáveis ao funcionamento daquele nosocomio, ou seja, na parte referente a "material de consumo", que, é, precisamente, a dotação que mais dispêndios faz, em organizações daquela natureza. - Por ela correm todos os gastos com a aquisição de medicamentos em geral, mantimentos e tudo o mais que, na generalidade, é considerado material de consumo, e como tal definido no nosso Código de // Contabilidade. -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A segunda rubrica, isto é, a dotação 8.81.4 - nº 1 e que se destina a obras em geral, empreitada ou administrativamente, é reforçada, pela proposição em apreço, com a importância de /////// Cr.$-3.300.000,00(Três milhões e trezentos mil cruzeiros), a fim de / que possa a Administração Municipal dar prosseguimento aos vários serviços já em andamento, tais como a construção de pavimentação - compreendendo asfalto, paralelepipedos e calçamentos a pedras toscas - / em vários trechos da cidade, como sejam: ruas Costa Barros, Guilherme Rocha, São José, Lidia Valente, Cel. Tiburcio Cavalcante, Pereira Valente, Desembargador Moreira da Rocha, Joaquim Torres, Rocha Lima, Avenidas Rui Barbosa, Santos Dumont, Bezerra de Menezes, etc.. - Por / esta rubrica deverão correr ainda os dispendios com a remodelação total da "Cidade da Criança", construção de um prédio destinado à lavanderia da Assistência Municipal, cuja maquinária já foi adquirida pela verba própria do Orçamento vigente, bem como a construção de obras d' arte em uma rua sem denominação que dá acesso às casas populares do / Picí, e à rua Monsenhor Bruno, na estrada de Santa Luzia. -

No que se refere às possibilidades financeiras do / Municipio para a abertura do crédito cuja autorização estou pedindo / ao Legislativo, é-me grato anunciar a essa Câmara que, consoante verificação feita no balanço realizado a 30 de Setembro último pela Contadoria Geral desta Prefeitura, algumas codificações da Receita ultrapassaram a previsão orçamentária. São elas: 0.18.3 - Impôsto de Licenças nº 4 - letra a - Licenças de Pessoas, a qual, prevista em Cr.$-.. 400.000,00(Quatrocentos mil cruzeiros), atingiu, naquela data a cifra de Cr.$-473.950,20(quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e // cincoenta cruzeiros e vinte centavos); b - Licenças Comerciais e Industrais - com a previsão de Cr.$-400.000,00(Quatrocentos mil cruzeiros) atingiu a soma de Cr.$-534. 768,10(Quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos). - Na Receita Extraordinaria temos as codificações 6.12.0 - 20 - Cobrança da Dívida Ativa que, orçada em Cr.$-2.000.000,00(Dois milhões de cruzei-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

trocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos) e a 6.23.0 - 24 - Eventuais - Renda Eventual, le-- tra c - Renda Imprevista, a qual, prevista em Cr.$-290.000,00(Duzentos e noventa mil cruzeiros), já atingiu, tambem na data acima, a cifra de Cr.$-2.649.086,30(Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos). - Somados esses // excessos de arrecadação, temos o montante de Cr.$-4.049.438,80(qua-- tro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito cru-- zeiros e oitenta centavos). -

Considerando que aquele excesso de arrecadação se verificou em apenas nove meses do exercício financeiro, teremos de / adicionar a previsão para os restantes três meses, que dá uma média de Cr.$-1.349.812,80(Hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dôze cruzeiros e oitenta centavos), perfazendo, assim, um total de Cr.$-5.399.351,60(Cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cincoenta e um cruzeiros e sessenta centavos). -

De acôrdo com o art. 55, paragrafo único, nº II / da Lei nº 781, de 30 de Janeiro de 1954 (Código de Contabilidade Pública do Municipio), consideram-se recursos para a abertura de créditos adicionais "os provenientes de excesso de arrecadação previsto / por meio de índice técnicos, baseados na execução orçamentária". -

Vêem, assim, os Senhores Vereadores, que o Executivo Municipal está perfeitamente à vontade para abrir o crédito de que fala o projeto que agora estou remetendo à Câmara, eis que a Lei lhe dá essa prerrogativa, desde que disponha, como dispõe, e ficou / demonstrado acima, de recursos para o fim colimado. -

Como, porém, sua abertura depende de autorização do Legislativo (art. 49 do Código citado), dirijo-me a essa Casa para solicitá-la, por intermédio da presente Mensagem, certo de que, / voltados, os Senhores Vereadores como certamente estão, para os altos interesses da coletividade, não negarão sua aprovação à abertura do mesmo crédito, cuja finalidade é suprir verbas que, no decorrer do /

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

que elas correspondem. -

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, a aos demais membros do Legislativo, os protestos da minha estima e mui respeitosa consideração.

ACRISIO MOREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Vereador José Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Redação Final

Em 13/11/956

(PRESIDENTE)

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 140/56

Aprovado em 1ª discussão

Em 12/11/956

(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão

Em 13/11/956

(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito suplementar da importância de /// Cr.$-5.207.080,00(Cinco milhões, duzentos e sete mil e oitenta cruzeiros), para reforço das dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da despêsa, o crédito suplementar da importância de Cr.$-5.207.080,00(Cinco milhões, duzentos e sete mil e oitenta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

200 - Gabinete do Secretário

8.11.0 - Pessoal Fixo

6 - Passa de Cr.$- 712.000,00

Para Cr.$ 862.000,00

Aumenta de 150.000,00

8.11.1 - Pessoal Variavel

15 - Passa de Cr.$ 2.625.040,00

Para Cr.$ 2.715.040,00

Aumenta de 90.000,00

8.11.2 - Material Permanente

Passa de Cr.$ 200.000,00

Para Cr.$ 250.000,00

Aumenta de 50.000,00

8.11.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 1.050.000,00

Para Cr.$ 1.250.000,00

Aumenta de 200.000,00

400 - Gabinete do Secretário

8.43.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 4.350.000,00

Para Cr.$ 5.450.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

500 - Gabinete do Secretário

8.81.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 1.480.000,00

Para Cr.$ 1.680.000,00

Aumenta de 200.000,00

507 - Secção de Luz

8.81.0 - Pessoal Fixo

Passa de Cr.$ 117.000,00

Para Cr.$ 134.080,00

Aumenta de 17.080,00

500 - Gabinete do Secretário

8.81.4 - Despesas Diversas

1 - Para obras e Serviços em geral empreitada ou administrativa-- mente.

Passa de Cr.$ 8.000.000,00

Para Cr.$11.300.000,00

Aumenta de 3.300.000,00

600 - Gabinete do Secretário

8.89.4 - Despesas Diversas

1 - Para despesas gerais de todas as unidades administrativas subordinadas a Secretaria de Serviços Urbanos.

Passa de Cr.$ 1.000.000,00

Para Cr.$ 1.100.000,00

Aumenta de 100.000,00

2 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária. -

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

APROVADO
Em 13 / 11 / 1956

EMENDA Nº /

Acrescente-se onde couber:

"Fica, desde já, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr.$192.271,60 (Cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e um cruzeiros e // sessenta cruzeiros) proveniente de excesso de arrecadação previsto, a fim de ocorrer às despesas com a construção de bebedouros nos Grupos Escolares ~~do Município~~ Escolas Reunidas do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1956.

José Martins
Vereador.

Ao Vereador
Coordenação
12.11.

Parecer nº 26/56 Emenda nº 1.

Dispensado da impressão e interstício
Em 13/11/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O vereador José Martins, foi muito oportuno, quando apresentou a referida emenda dotando os Grupos Municipais, bem como, as Escolas Reunidas, de bebedouros.

Somos favoraveis
Portanto pela sua aprovação

Este é nosso parecer
Sala das Sessões das Comissões
Permanentes em 12 de Novembro 1956

Agamemnon Leitão
Walter Cavalcante
Ademar Arruda - Relator

Vi. Foi a Plen.

Dispensado de impressão e interstício
Em 9/11/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Conjunto
Parecer/nº 31/56 (Ao Projeto de Lei nº 140/56, oriundo da Mensagem nº 18/56, do Sr. Prefeito Municipal).

À consideração desta Câmara remeteu o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a Mensagem nº 18/56, acompanhada de um Projeto de Lei sob nº 140/56, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao orçamento vigente, o crédito suplementar na importância de Cr. $5.207.080,00 (cinco milhões, duzentos e sete mil cruzeiros e oitenta centavos).

A finalidade do crédito proposto é reforçar dotações orçamentárias que visam a atender as necessidades públicas municipais de premente urgência.

Esta Comissão atendendo a que o reforço solicitado está perfeitamente justificado na Mensagem do Executivo, conclui pela sua // aprovação, nos termos em que foi redigido.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1956.

José Martins ---------- Presidente
Waltelgualcante ---------- Relator
Jair Teixeira de Alencar
Adauto Bezerra
Manuel Rodrigues Júnior

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDACÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDACÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDACÃO AO PROJETO DE LEI Nº 140/56.

Aprovado
Em 16/11/57
Presidente

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito suplementar da importância de Cr.$ . . . . 5.399.351,60 (Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros e Sessenta Centavos), para reforço das dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da despêsa, o crédito suplementar da importância de Cr$5.399.351,60 (Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros e Sessenta Centavos)para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

200 - Gabinete do Secretário

8.11.0 - Pessoal Fixo

6 - Passa de Cr.$- 712.000,00

Para Cr.$ 862.000,00

Aumenta de 150.000,00

8.11.1 - Pessoal Variável

15 - Passa de Cr.$ 2.625.040,00

Para Cr.$ 2.715.040,00

Aumenta de 90.000,00

8.11.2 - Material Permanente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Passa de Cr.$ 200.000,00

Para Cr.$ 250.000,00

Aumenta de 50.000,00

8.11.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 1.050.000,00

Para Cr.$ 1.250.000,00

Aumenta de 200.000,00

400 - Gabinete do Secretário

8.43.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 4.350.000,00

Para Cr.$ 5.450.000,00

Aumenta de 1.100.000,00

500 - Gabinete do Secretário

8.81.3 - Material de Consumo

Passa de Cr.$ 1.480.000,00

Para Cr.$ 1.680.000,00

Aumenta de 200.000,00

507 - Secção de Luz

8.81.0 - Pessoal Fixo

Passa de Cr.$ 117.000,00

Para Cr.$ 134.080,00

Aumenta de 17.080,00

500-- Gabinete do Secretário

8.81.4 - Despesas Diversas

1 - Para obras e Serviços em geral empreitada ou administrativamente.

Passa de Cr.$ 8.000.000,00

Para Cr.$ 11.300.000,00

Aumenta de 3.300.000,00

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

600 - Gabinete do Secretário

8.89.4 - Despêsas Diversas

1 - Para despêsas gerais de tôdas as unidades administrativas subordinadas a Secretaria de Serviços Urbanos.

Passa de Cr.$ 1.000.000,00

Para Cr.$ 1.100.000,00

Aumenta de 100.000,00

2 - Para ocorrer às despesas com a construção de bebedouros, nos Grupos Escolares e Escolas Reunidas do Município. 192.271,60

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 14 de novembro de 1956.

Presidente

Relator